

Publique-se

Maria D'Abadia de O. Borges Brandão
Superintendente Central de Transparência Pública
Controladora-Geral do Estado

12-11-14
ANO VII EMBLÇÃO Nº 1500 - SEÇÃO I

CÓPIA

DISPONIBILIZAÇÃO segunda-feira, 10/03/2014

PUBLICAÇÃO terça-feira, 11/03/2014



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

**2º Termo Aditivo ao Convênio de
Cooperação Mútua para Pagamento de
Precatórios e Requisições de Pequeno
Valor, que entre si celebram de um lado, o
ESTADO DE GOIÁS, pela
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
E, DE OUTRO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS.**

À vista do que consta nos autos nº 4020987, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Governador do Estado, **MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR**, brasileiro, casado; pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº. 01.409.697/0001-11, sediada na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, Centro, em Goiânia/GO, doravante designada PGE, por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 14.800 e pela **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.409.655/0001-80, com sede nesta Cidade, na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, em Goiânia/GO, por seu Secretário da Fazenda, **JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº 55388, SSP/GO, CPF nº 002.444.221-68, e, de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 02.292.266/0001-80, com sede nesta Cidade, na Avenida Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **NEY TELES DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 211.905, expedido pela SSP-GO e

(Handwritten signatures)



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

CPF n.º 004.239.041-91, todos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto fixar os valores de repasse do ESTADO DE GOIÁS ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por meio de depósito na *Conta Precatórios*, através da emissão GRS Precatório Estado (*site TJ/GO- cronológico/acordo*), referente ao exercício financeiro de 2014, até o dia 15 de cada mês, com início em 15 de janeiro de 2014, sendo a quantia mensal da ordem de R\$ 6.832.348,73 (*seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos*), para quitação de precatórios (50% ordem cronológica e 50% para acordos) e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para o pagamento de requisições de pequeno valor, a partir de 15 de janeiro/2014, sendo que o não repasse do valor implicará no imediato sequestro da quantia mensal. O valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) destina-se ao pagamento de RPV, exclusivamente do ESTADO DE GOIÁS (Administração Direta) no âmbito do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos dos § 1º, 3º e 4º da cláusula segunda do pacto original.

Parágrafo único - A despesa decorrente da execução deste termo aditivo, correrá neste exercício, à conta da dotação orçamentária 2014.2304.28.846.0000.7006.03.00 autorizada pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Convênio de Cooperação Mútua



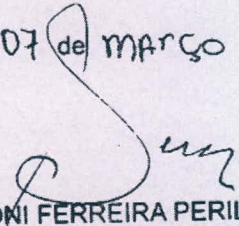
**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

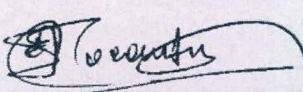
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

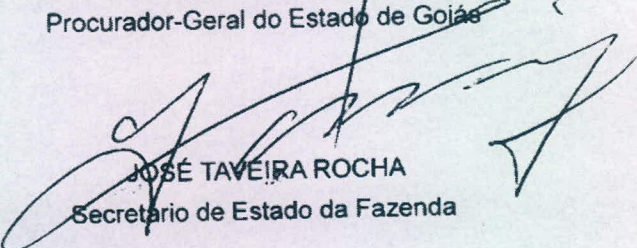
permanecem inalteradas por este termo aditivo, ficando expressamente ratificadas pelos partícipes.

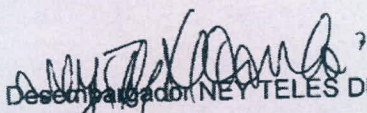
E, por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 07 de março de 2014.


MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Governador do Estado


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado de Goiás


JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Secretário de Estado da Fazenda


Desembargador NEY TELES DE PAULA
Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás

Testemunhas: _____
